



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, s/n, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.435.781/0001-47, neste ato representada por seu Sócio-Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 11321/2019, Solicitação de Providência 173/2024, Pregão Eletrônico 066/2019 têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto o reajuste e a revisão dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Ficam reajustados os preços dos insumos aplicando-se o IPCA, com efeitos a partir de 17/11/2023, conforme Cláusula Quinta do contrato e cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (docs. 08 e 09 do Proad nº 173/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO – Ficam revisados os preços contratados em razão do Decreto Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que majorou o valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (docs. 08 e 09 do Proad nº 173/2024).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS – Em razão do reajuste e da revisão estabelecidos nas cláusulas anteriores, os serviços passam a ter os valores abaixo, conforme cálculos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade (doc.8 do Proad 173/2024).

Tabela 1 - Valores dos Postos com Reajuste dos Insumos para ter efeitos de 17/11/23 até 31/12/2023:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Valores dos Postos com Reajuste dos Insumos para ter efeitos de 17/11/23 até 31/12/2023					
Cargos	Valor p/ Empregado	Quant. Empregados p/Posto	Valor p/Posto	Quantidade de Postos	Valor Total Mensal do Serviço
Vigilante 44 Hs	4.716,11	01	4.716,11	78	367.856,58
Vigilante 12x36 Diurno	4.288,50	02	8.577,00	08	68.616,00
Vigilante 12x36 Noturno	5.325,91	02	10.651,82	08	85.214,56
Supervisor 44 Hs	6.142,08	01	6.142,08	02	12.284,16
Vigilante Líder	5.001,29	01	5.001,29	06	30.007,74
Vigilante 12x36 Diurno CFTV	4.288,50	02	8.577,00	02	17.154,00
Vigilante 12x36 Noturno CFTV	5.325,91	02	10.651,82	02	21.303,64
TOTAIS				106	602.436,68

Desta forma, informamos que o Valor Mensal do período de 17/11/2023 até 31/12/2023 será de: R\$ 602.436,68.

Tabela 2 - Valores dos Postos com Reajuste do Novo Salário Mínimo de 2024 para ter efeitos de 01/01/2024:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Valores dos Postos com Reajuste do Novo Salário Mínimo de 2024 para ter efeitos de 01/01/2024					
Cargos	Valor p/ Empregado	Quant. Empregados p/Posto	Valor p/Posto	Quantidade de Postos	Valor Total Mensal do Serviço
Vigilante 44 Hs	4.817,69	01	4.817,69	78	375.779,82
Vigilante 12x36 Diurno	4.387,63	02	8.775,26	08	70.202,08
Vigilante 12x36 Noturno	5.451,25	02	10.902,50	08	87.220,00
Supervisor 44 Hs	6.282,24	01	6.282,24	02	12.564,48
Vigilante Líder	5.110,59	01	5.110,59	06	30.663,54
Vigilante 12x36 Diurno CFTV	4.387,63	02	8.775,26	02	17.550,52
Vigilante 12x36 Noturno CFTV	5.451,25	02	10.902,50	02	21.805,00
TOTAIS				106	615.785,44

Desta forma, informamos que o **Novo Valor Mensal a partir de 01/01/2024 será de: R\$ 615.785,44,** até que nova Convenção Coletiva seja trazida aos autos, e/ou, que o valor do item de Seguro de Vida seja definido (conforme a cláusula 5ª do 9º T. Aditivo – Doc. 1075), e/ou, ainda, até que outro evento aconteça.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas até o final deste exercício pelas notas de empenho 2024NE000130 e 2024NE000131.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL – A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de ajuste do valor da garantia, conforme cláusula sétima do instrumento contratual (doc.138 do Proad 11321/2019).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor-Geral do TRT 5ª Região

P/ CONTRATANTE

José Sisnando Ribeiro Lima

Sócio-Administrador da MAP Serviços de Segurança Ltda

P/ CONTRATADA

Fabiano Barbagelata Drummond

Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional

Gestor do Contrato